



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**TIPO: CREDENCIAMENTO**

•**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

•**CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 18/01/2021, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto por 01(um) ano até o dia 31/12/2021.

•**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, Setor de Licitações, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, Setor de Licitações e Contratos.

•**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG ou através do telefone: 38-3675-1121, com Nádylla Aparecida Silva e Souza – Presidente da CPL.

•**EDITAL:** Na sede Prefeitura.

•**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

### **EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

#### **TIPO: CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, CNPJ/MF 18.125.138/0001-82, neste ato designada simplesmente Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 021/2021 torna pública a abertura do **Processo Licitatório em referência**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é de Prestação de serviços médicos na área de saúde municipal urbana, em regime de **CREDENCIAMENTO**, visando o atendimento à população durante o exercício de 2021/2022.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO**, os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício da atividade, mediante a apresentação de Requerimento de Credenciamento, em que manifeste concordância com as condições do presente Edital, na forma do Anexo I a este Edital.

2.1.1. Para o credenciamento de que trata o item acima, os interessados deverão apresentar a documentação de que trata o item 3 deste instrumento.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O **CREDENCIAMENTO** será realizado a partir do dia **18/01/2021**, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto por 01(um) ano até o dia 31/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Centro, Bonfinópolis



de Minas-MG, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. As pessoas jurídicas (empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais) ou físicas interessadas em prestar os serviços de publicidade volante à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo (s) servidor (es) encarregado (s) da Comissão de Licitação dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

##### **4.1.1 - DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA, exceto Micro-empresendedor individual:**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- f)** Registro no CRM do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- g)** Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);
- h)** Declaração que não emprega menores (anexo III);
- i)** Número da conta corrente/Banco/Agência;
- j)** Formulário de inscrição assinado;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m)** A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.
- n)** Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo VI;
- o)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;
- p)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;
- q)** No caso de licitantes que sejam microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

##### **4.1.2 - DOCUMENTOS MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- a)** Comprovante de inscrição na categoria de Micro-Empresendedor Individual;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



diretoria em exercício;

**c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**f)** Registro no CRM do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;

**g)** Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

**h)** Declaração que não emprega menores (anexo III);

**i)** Número da conta corrente/Banco/Agência;

**j)** Formulário de inscrição assinado;

**k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**l)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**m)** A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

**n)** Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo VI;

**o)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VII;

**p)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação.

#### **4.1.3 – DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA:**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade;

**b)** Cópia de inscrição no CPF;

**c)** Declaração que não emprega menor (anexo III);

**d)** Registro no CRM;

**e)** Número da conta corrente/Banco/Agência;

**f)** Formulário de inscrição assinado;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**i)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**j)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**k)** Declaração constando o nº. de inscrição no NIT (INSS, ou PIS/PASEP), ou documento que comprove a referida inscrição;

**l)** Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

**m)** Termo de Comprometimento com plantões assumidos preenchido conforme anexo VI.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

- 4.2. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.
- 4.3. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.
- 4.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 4.6. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.
- 4.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 4.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.
- 4.9. Proposta e Documentação, no mesmo envelope, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, após 05(cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

5.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

5.3. Nos valores propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, frete, hospedagens, alimentação e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.3. As despesas decorrentes deste **CREDENCIAMENTO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e dotações equivalentes dos orçamentos seguintes:

02.05.01.10.122.1003.2246	3.3.90.34.00	Ficha 287
02.05.01.10.122.1003.2246	3.3.90.39.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.34.00	Ficha 300



02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.36.00	Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.39.00	Ficha 302
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.34.00	Ficha 311
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.36.00	Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.39.00	Ficha 313

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os serviços objeto do presente certame serão considerados recebidos definitivamente após o recebimento da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa mediante aferição dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação do objeto do presente edital, dar-se-á nos termos e condições dispostas neste Edital e na Minuta Contratual – Anexo II.

## **10. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Este credenciamento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, o **CREDENCIADO** será notificado, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do credenciamento:

**10.2.1.** A recusa injustificada do credenciado para a realização do serviço.

**10.2.2.** Inobservância dos percursos previamente definidos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

11.2 - As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação;

11.3 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4 - A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

11.5 - A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - O Contrato a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

11.7 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfinópolis de Minas, de segunda a sexta feira no horário de expediente, ou através dos telefones (38) 375-1121.

11.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar n. 123/2006;
- e) Anexo VI - Termo de Comprometimento com os plantões assumidos;
- f) Anexo VI - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;
- g) Anexo VII – Minuta Contratual.

Bonfinópolis de Minas, 11 de janeiro de 2021.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de Prestação de serviços médicos na área de saúde municipal urbana, em regime de **CRENCIAMENTO**, o atendimento da população durante o exercício de 2021/2022.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de prestação complementar de serviços públicos de saúde, haja vista a necessidade de continuidade no atendimento 24h à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços prestados, por meio da contratação na modalidade credenciamento que se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 A duração contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2 O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

## 4. DO OBJETO, QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços de saúde abaixo descritos serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando a carga horária especificada e os valores constantes da tabela aprovada.

<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR PLANTÃO/MENSAL/PROCEDIMENTO</b>
<b>PLANTÃO</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 10 (DEZ HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$540,00
<b>PLANTÃO</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 12 (DOZE HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$650,00





**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

<b>PLANTÃO</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 14 (QUATORZE HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$760,00
<b>PLANTÃO</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 16 (DEZESSEIS HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$850,00
<b>PLANTÃO</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$1.500,00
<b>MENSAL ANUAL</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBRE AVISO 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – EM DIAS FESTIVOS COMO NATAL E REVEILLON, SABADO E DOMINGO DE CARNAVAL E FESTA AGROPECUARIA.	R\$1.700,00
<b>MENSAL</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO SOBRE NO PROGRAMA SAUDE EM CASA, NUM TOTAL DE ATÉ 20 (VINTE HORAS SEMANAIS).	R\$5.500,00
<b>MENSAL</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO SOBRE NO PROGRAMA SAUDE EM CASA, NUM TOTAL DE ATÉ 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS).	R\$11.000,00
<b>MENSAL</b>	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID	R\$8.000,00

4.2 – A administração municipal, oportunamente pagará ao profissional da área de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelas faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, os valores constantes da tabela aprovada;

4.3 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme objeto acordado contratualmente;

4.4 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, encaminhado até o dia 5º dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, e será pago em 05 (cinco) dias posteriores à entrega do documento fiscal;

4.5 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

## **5. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Todos os serviços de saúde serão realizados no Centro de Saúde, PSF Vandeir e PSF Brasilinha.

5.2 - O(s) serviço(s) constante(s) do objeto deste termo será prestado de acordo com a escala desenvolvida pela Secretária de Saúde.



## **6- DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1.1 - proporcionar todas as condições para que o Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

6.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

6.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 – notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

6.1.5 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 – Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

6.1.7 - Efetuar o(s) pagamento(s) na forma e condição (ões) contratada(s).

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)**

6.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, médicos, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;

6.2.2 - Apresentar a(s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

6.2.3 – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

6.2.4 – Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

6.2.5 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

6.2.6 - Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.7 - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

6.2.8 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

6.2.9 – Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

### **7.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.3.1 - Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

7.3.1.1 - Advertência;

7.3.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a



cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

7.3.2 - Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Entidades e de profissionais da Saúde da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

## **8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

8.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – O (A) CREDENCIADO (A) não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Atraso na execução do(s) serviços;

9.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do objeto do presente;

9.1.4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita Municipal;

9.2 – O (A) CREDENCIADO (A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:

9.2.1 – Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);

9.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 – Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação;

10.2 – Não será admitida a participação:

10.2.1 – Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2 – Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

10.2.3 – Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.4 - Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao IRH, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços;

10.2.5 – Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica;



**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO 001/2021**  
**REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ/CPF/MF.....:</b>	
<b>ENDEREÇO.....:</b>	

Venho pelo presente requerer o meu credenciamento, para a prestação de serviços de médicos, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2021, concordando com todas as condições previstas, inclusive com os valores a serem pagos.

Na oportunidade, encaminho a documentação necessária ao credenciamento.

Termos em que peço e aguardo deferimento.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**REQUERENTE**



**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CPF/MF ou CNPJ nº ....., com sede a ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado a ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., com sede a ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., residente e domiciliado a ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.10 do **Edital de Credenciamento nº 001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da **Lei Complementar no 123, de 14/12/2006**.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO V**  
**CREENCIAMENTO 001/2021**  
**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS PLANTÕES ASSUMIDOS**

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir os seguintes plantões, a serem prestados no Município de Bonfinópolis de Minas, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) Secretário(a) de Saúde do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO N° 001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do plantão.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome:

CPF/CNPJ:





**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO No. 000/2021**  
**TIPO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO N°.001/2021**  
**CREDENCIAMENTO N°. 001/2021**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº290, bairro Arrozal, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, xxx, (qualificação) doravante denominado **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. 001/2021 Credenciamento 001/2021.

**2. DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de Serviços Médicos.

**3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES:**

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância de R\$ X,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, encaminhado até o dia 5º dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, e será pago em 05 (cinco) dias posteriores à entrega do documento fiscal.

3.3 – No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições exigidas pela legislação vigente.

3.3.1 – Fica estimado o valor deste contrato em R\$XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.4 – É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste CONTRATO nos termos da legislação vigente.

**4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12(doze) meses, podendo ser



prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Para a execução dos serviços alencados no objeto do CONTRATO, a (o) CONTRATADA (O) arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, tributos, contribuições etc, ressalvadas as despesas de deslocamento quanto solicitada pela CONTRATANTE.

4.3 - A execução dos serviços alencados do objeto do CONTRATO, seguirá as diretrizes e subordinação a Administração Municipal.

## **5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01.10.122.1003.2246	3.3.90.34.00	Ficha 287
02.05.01.10.122.1003.2246	3.3.90.39.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.34.00	Ficha 300
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.36.00	Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.39.00	Ficha 302
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.34.00	Ficha 311
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.36.00	Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.39.00	Ficha 313

## **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave a Juízo do Município;
- Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- Falência ou insolvência;
- Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais



necessárias à adequada prestação dos serviços.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – São responsabilidades da (o) CONTRATADA (O):

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética da profissão;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- n) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

8.2 – São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Dar condições materiais e operacionais para a realização do objeto do CONTRATO;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É admitida a sub-contratação dos serviços objeto deste CONTRATO, desde que mantida as condições e preços propostos e após a anuência expressa e escrita da PREFEITURA.

## **10 – DAS PENALIDADES:**

10.1 – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois pôr cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois pôr cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **11 - FORO**



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONTRATO, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

---

MANOEL DA COSTA LIMA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Xxxxxxxxxxxxxxx  
CPF/MF  
P/ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**  
**AC/ Comissão Permanente de Licitação**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>		
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>

Prezados Senhores

Comissão Permanente de Licitações

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados e quantidade para o Credenciamento:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	<b>PLANTÃO</b>		SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 10 (DEZ HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$540,00	R\$
2.	<b>PLANTÃO</b>		SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 12 (DOZE HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$650,00	R\$
3.	<b>PLANTÃO</b>		SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 14 (QUATORZE HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$760,00	R\$



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

4.	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 16 (DEZESSEIS HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$850,00	R\$
5.	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CENTRO.	R\$1.500,00	R\$
6.	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM RÉGIME DE SOBRE AVISO 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – EM DIAS FESTIVOS COMO NATAL E REVEILLON, SABADO E DOMINGO DE CARNAVAL E FESTA AGROPECUARIA.	R\$1.700,00	R\$
7.	MENSAL	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO SOBRE NO PROGRAMA SAUDE EM CASA, NUM TOTAL DE ATÉ 20 (VINTE HORAS SEMANAIS).	R\$5.500,00	R\$
8.	MENSAL	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO SOBRE NO PROGRAMA SAUDE EM CASA, NUM TOTAL DE ATÉ 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS).	R\$11.000,00	R\$
9.	MENSAL	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID.	R\$8.000,00	R\$

Valor Total do Credenciamento: **R\$XXX (xxxxxx)**.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto do presente certame.

Local/Data: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura

Carimbo c/CNPJ



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**